



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 07 – CMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Janeiro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia **28 de Janeiro de 2026**, sendo lavrada a ATA.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2026, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **Aprovada** por unanimidade a **Ata da Reunião Ordinária** deste Conselho Municipal de Saúde do dia **28 de Janeiro de 2026**.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON FERNANDO VETERI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 26 de fevereiro de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 08 – CMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Orçamento e Finanças, conforme Parecer nº 02/2026, que opinou pela aprovação das prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025, com ressalvas quanto às prestações de contas não apresentadas;

CONSIDERANDO que, durante a reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2026, foram discutidas as referidas prestações de contas, com esclarecimentos prestados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adriano Cesar de Araújo;

CONSIDERANDO que restou consignado em ata que as prestações de contas da Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025, não foram apresentadas, mesmo após concessão de prorrogação de prazo, encontrando-se este ultrapassado, sendo informado que, em caso de nova inobservância, poderão ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO a não apresentação das prestações de contas do CONSIRC e das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), impossibilitando sua análise pela Comissão de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO que, colocada a matéria em votação pelo Presidente do Conselho, as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025, foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Resolve:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025, nos termos apresentados e discutidos em plenária.

Art. 2º Registrar que a aprovação não abrange as prestações de contas das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), do CONSIRC e da Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, em razão da não apresentação ou pendência de entrega da documentação correspondente.

Art. 3º Reiterar a solicitação formal de apresentação imediata das prestações de contas da Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, especialmente considerando que o mês de dezembro de 2025 corresponde ao encerramento contratual, bem como das prestações de contas das ILPIs e do CONSIRC, para posterior análise e deliberação deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08, de 26 DE FEVEREIRO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 09 – CMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da sala administrativa do Conselho Municipal de Saúde como “Sala Laerte Emidio Costa”.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei nº 8.142/1990**, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo **Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018**, que dispõe sobre a organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, nos termos regimentais ali estabelecidos,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Laerte Emidio Costa durante o exercício de seu mandato como conselheiro;

CONSIDERANDO sua relevante atuação enquanto representante dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua dedicação aos trabalhos deste Conselho;

CONSIDERANDO a proposta apresentada em plenária para que a sala administrativa do Conselho Municipal de Saúde receba seu nome como forma de homenagem e reconhecimento;

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à deliberação do plenário e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes;

Resolve:

Art. 1º Fica denominada “**Sala Laerte Emidio Costa**” a sala administrativa do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, em homenagem ao conselheiro e usuário do Sistema Único de Saúde, Sr. Laerte Emidio Costa.

Art. 2º A presente denominação tem caráter honorífico e visa reconhecer a dedicação, participação e contribuição do homenageado às atividades desenvolvidas por este Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 09, de 26 DE FEVEREIRO DE 2026,
nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 10 – CMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da baixa de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018,

Considerando a devolução de oito veículos anteriormente aditados à Organização Social e reintegrados à gestão municipal;

Considerando a manifestação do representante da gestão, Sr. Sérgio Menoci Rodrigues Dos Santos (Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Catanduva), em plenária, quanto à necessidade de proceder à baixa de quatro desses veículos, diante da ausência de necessidade de utilização e da limitação de espaço físico para manutenção da frota;

Considerando que a medida visa melhor organização e racionalização da frota municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a proposta foi submetida à apreciação do plenário, sendo colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a baixa dos seguintes veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Ford Fiesta, placa EOB-0252;
- II – Ford Fiesta, placa EOB-0220;
- III – Ford Fiesta, placa EOB-0218;
- IV – Ford Fiesta, placa EOB-0235.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º A baixa deverá observar os trâmites administrativos e legais cabíveis, conforme a legislação vigente aplicável à gestão patrimonial e à administração pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.



NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 26 DE FEVEREIRO DE 2026,
nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 11 – CMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para o processo de renovação do mandato do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela legislação municipal vigente, pela Lei Municipal nº 8.810 e pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018,

CONSIDERANDO que o mandato vigente do Conselho Municipal de Saúde se encerra no mês de maio de 2026, tornando necessária a instauração do processo eleitoral para sua renovação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Eleitoral composta por quatro membros, de forma paritária entre os segmentos, conforme previsto na legislação e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos no pleito correspondente;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em plenária, com definição consensual dos representantes e desistência espontânea para fins de ajuste da paridade;

Resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral responsável por conduzir os trabalhos relativos ao processo de renovação do mandato do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – **Giselda Mara Orlando Gozzo**, representante do Governo de Catanduva;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

II – **Ana Carolina Cordeiro Rulli**, representante do segmento Governo e Prestadores de Serviços de Saúde (Trabalhadores);

III – **Benedita de Fátima Donadon**, representante das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde;

IV – **Marina Domingos Vitor**, representante do segmento dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral organizar, coordenar e executar todas as etapas do processo eleitoral, observando a legislação vigente, o Regimento Interno e os princípios da legalidade, publicidade, transparência e paridade.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao mandato objeto do respectivo processo eleitoral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 11, de 26 DE FEVEREIRO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal